



Processo : 0803988-71.2026.8.19.0004 (2026.700.557471-7)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Agência e Distribuição / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL  
RECORRENTE : GUSTAVO ESTEFANIO VITORINO  
ADVOGADO : BIANCA NASCIMENTO ESTEFÂNIO  
RECORRIDO : KOVR SEGURADORA S.A.  
ADVOGADO : BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI  
Relator : MARCIA DA SILVA RIBEIRO  
Sessão : 02/09/2026 10:00

### Súmula

Acordam as Juízas que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e a ele negar provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, observado o artigo 98, §3º do Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no artigo 46 da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO e ANELISE DE FARIA MARTORELL.

MARCIA DA SILVA RIBEIRO  
Relator

